PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I-N º 640/97

Cria cargo de Fiscal Geral

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Fiscal Geral.

Artigo 2º- O cargo a que se refere o artigo anterior será de provimento em Comissão.

Artigo 3º- Será criada uma vaga para provimento do cargo com vencimento de R$400,80(quatrocentos reais e oitenta centavos).

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de Janeiro de 1997

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL